

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 21/2024

PREÂMBULO

DIA:	30 DE JANEIRO DE 2025 (Quinta-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
	(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	№ 3959/2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 066 de 02 de fevereiro de 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/24, do tipo Menor Preço Global, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de coleção de material didático que atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 3959/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de coleção de material didático que atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinados através da Secretaria Municipal de Educação.

3. <u>TIPO:</u>

3.1. Menor Preço Global.

3.2. Modo de disputa: ABERTO

3.3. Forma de fornecimento: Parcelada.



4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

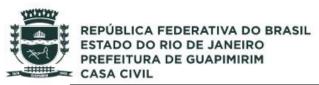
- **5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **5.2.** <u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:</u> Do dia 20 de janeiro de 2025 às 00h00min até 29 de janeiro de 2025 às 23:59.
- **5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR**: Do dia 30 de janeiro de 2025 às 08h00min
- **5.4.** <u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR</u>: Do dia 30 de janeiro de 2025 às 10h00min
- 5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

- **6.1** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, n° 1161 Bairro Centro Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
- **6.2** A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01** (uma) resma de folhas de papel.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





- **7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <u>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</u>.
- **7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **7.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **7.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões sãos as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- **9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado .
- **9.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.
- **9.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **9.4.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- **9.5.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.
- **9.6.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- **9.7.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.8.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021.**

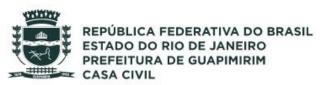


10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- **10.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio http://comprasguapimirim.com.br/.
 - **10.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **10.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **10.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **10.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

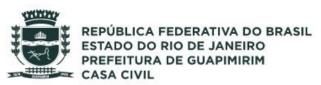
- **10.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **10.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **10.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **10.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **10.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com





agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **10.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **10.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **10.6.9** A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;
- **10.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **10.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.7** O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **10.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **10.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **10.10**O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **10.11**Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$3.247.992,01** (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavo), conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

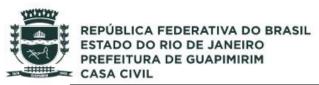
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.30.00	193	1.573.00
			1550.00

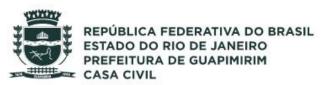
13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **13.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **13.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **13.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **13.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **13.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- **13.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **13.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **13.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **13.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **13.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **13.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **13.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
 - **13.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **13.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **13.10.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **13.10.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **13.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

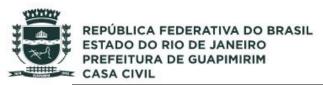




- **13.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **13.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.14 A fase habilitatória ocorrerá logo após a conclusão da fase de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **14.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **14.1.1** valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;
 - **14.1.2** Marca;
 - 14.1.3 Fabricante;
 - **14.1.4** Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - **14.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **14.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **14.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **14.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **14.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **14.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **14.6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

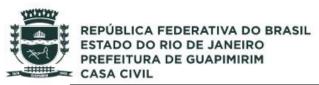




- **14.6.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **14.6.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.
- 14.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

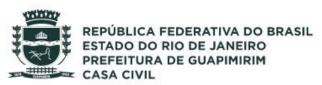
15. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE</u> LANCES:

- **15.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **15.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **15.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 15.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.
- **15.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- **15.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **15.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **15.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- **15.10.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **15.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





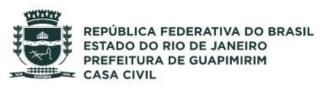
- **15.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **15.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **15.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **15.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **15.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **15.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **15.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **15.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **15.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **15.13.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **15.13.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **15.13.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **15.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>fechado e aberto</u>", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das





propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

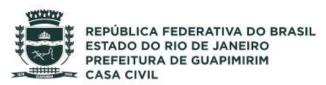
- **15.14.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **15.14.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **15.14.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **15.14.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **15.14.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **15.14.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **15.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **15.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **15.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **15.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **15.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **15.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **15.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte





participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **15.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **15.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **15.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **15.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **15.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **15.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **15.22.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **15.22.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **15.22.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **15.22.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **15.22.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **15.22.7** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

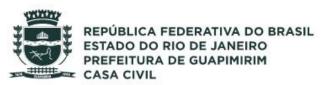




- 15.22.8 empresas brasileiras;
- **15.22.9** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **15.22.10** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **15.21** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **15.22** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **15.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

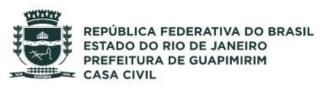
16 DA FASE DE JULGAMENTO:

- **16.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **16.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br
 - **16.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **16.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - **16.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **16.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **16.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



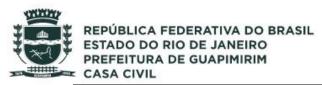


- **16.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.
- **16.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **16.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 16.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 16.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **16.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;
 - **16.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **16.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **16.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **16.8** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **16.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **16.8.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **16.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **16.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - **16.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - **16.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - **16.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





- **16.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **16.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **16.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **16.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **16.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **16.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **16.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **16.14** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **16.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **16.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





Processo:3959/2024 Página: Rubrica:

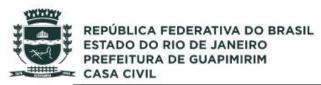
16.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO:

- **17.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.
- **17.2** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 17.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **17.3.1** No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.4 DAS DECLARAÇÕES

- **17.4.1** Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **17.4.2** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- **17.4.3** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.
- **17.4.4** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





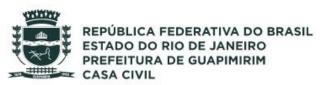
17.4.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

17.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **17.5.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **17.5.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **17.5.3** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **17.5.4** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **17.5.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **17.5.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **17.5.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **17.5.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **17.5.9** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

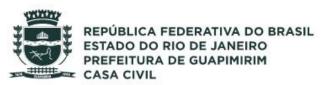
17.6 <u>DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</u>

17.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





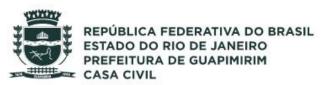
- **17.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **17.6.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- **17.6.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **17.6.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- **17.6.6** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **17.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- **17.6.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.
- 17.6.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):
 - **17.6.9.1** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual MEI.
 - **17.6.9.2** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
 - **17.6.9.3** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **17.6.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei,** que comprovem a boa situação





financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- **17.6.10.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **17.6.10.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **17.6.10.3** No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.
- **17.6.10.4** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- **17.6.11** No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- **17.6.12** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **17.6.13** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- **17.6.14** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- **17.6.15** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;





- **17.6.16** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- 17.6.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **17.6.18** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **17.6.19** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **17.6.20** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **18.1** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação.
- **18.2** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; a declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 18.3. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.



19. DOS RECURSOS:

- **19.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**
- **19.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
 - **19.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
 - **19.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **19.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - **19.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- **19.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **19.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **19.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- **19.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **19.8** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade
- III Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

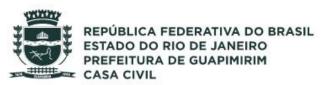
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **20.1.** Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **21.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **21.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
 - 21.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **21.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 21.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **21.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **21.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **21.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 21.2.9 fraudar a licitação
 - **21.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **21.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **21.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **21.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
 - 21.3.1 advertência;

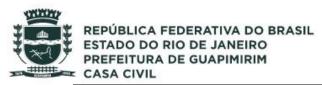




- 21.3.2 multa;
- 21.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- **21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **21.4.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- **21.5** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **21.6** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **21.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **21.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **21.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de
- **21.10** licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **21.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

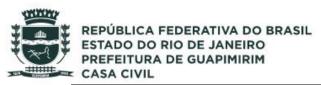




- **21.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **21.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **21.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **21.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **21.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. <u>DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

- **22.1** Os bens deverão ser entregues no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, no prazo de 20(vinte) dias após a emissão do empenho e autorização de fornecimento, de acordo com a demanda do Município, a entrega será realizada de forma parcelada, levando em consideração a quantidade de alunos matriculados à época da ordem de entrega, que será analisado com base no CENSO ESCOLAR, realizado pelo Departamento de Supervisão Escolar.
- **22.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável





pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

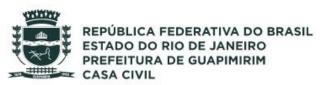
- **22.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **22.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **22.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **22.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **22.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **22.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **23.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **23.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **23.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



- **23.4** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 23.4.1 o prazo de validade;
 - 23.4.2 a data da emissão;
 - 23.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.4.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.4.5 o valor a pagar; e
 - **23.4.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **23.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **23.6** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **23.7** A Administração deverá realizar consulta à documentação para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **23.8** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **23.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **23.10**Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **23.11**Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **23.12**O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 23.130 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



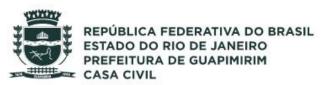


agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- **23.14**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **23.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **23.16**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **23.17**O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **24.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **24.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **24.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **24.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **24.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **24.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art 117, caput).





- **24.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - **24.7.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
 - **24.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - **24.7.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **24.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **24.9** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **24.10**O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **24.11**O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **24.12**Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **24.13**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



24.14O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.15O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.16O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

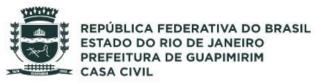
24.18O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

24.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

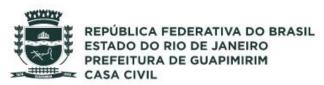
24.21A fiscalização da contratação caberá aos servidores Luciana Garcia Brisson, Matrícula 17051-11 e Fátima Cristina Alves Da Silva Rocha, Matrícula: 7560-22 da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

25 <u>DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>





- **25.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
 - **25.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
 - **25.1.2.** A ta de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
 - **25.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
 - **25.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - **25.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **25.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
 - **25.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **25.2.** A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- **25.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo—lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- **25.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens,



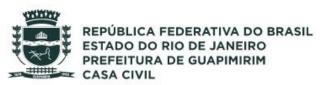


observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

- **25.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- **25.6.** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
- **25.7.** Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.
- **25.8.** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.
- **25.9.** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendose a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.
- **25.10.** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **26.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 26.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - **26.1.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **26.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- **26.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

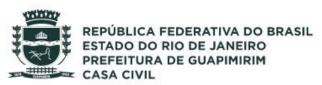




- **26.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **26.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **26.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1** As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Educação e as licitantes vencedoras.
 - **27.1.1** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **27.2** As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **27.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- **27.4** As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.
- **27.5** O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.
 - **27.5.1** A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

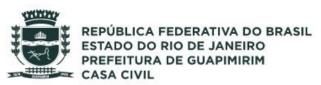




- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- **27.5.2** A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes "ad judicia" e "ad negocia".

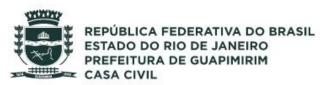
28 <u>ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO</u>

- **28.1** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- **28.2** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.
 - **28.2.1** Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **a)** convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - **b)** frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
 - **28.2.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;





- **b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **28.2.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **28.3** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **28.4** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
 - 28.4.1 Por iniciativa da Administração:
 - **a)** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
 - **d)** quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
 - **28.4.2** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.
 - **28.4.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **28.4.3.1** Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **28.5** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens,





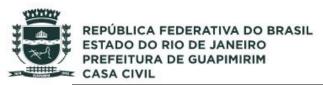
respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **29.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **29.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **29.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **29.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **29.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **29.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **29.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **29.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **29.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

30 DOS LIMITES PARA ADESÕES

- **30.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **30.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

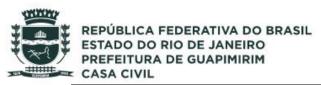




- **30.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.
- **30.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **30.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

31 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **31.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **31.2** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 31.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **31.4** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **31.5** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **31.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **31.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **31.8** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **31.9** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.
- **31.10** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **31.11**convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





31.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32. <u>DO ARREDONDAMENTO DE VALORES</u>

- **32.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.
- **32.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União Orientações e jurisprudência do TCU Página 509:

"Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente"

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

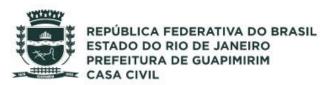
33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

34. <u>DA ALTERAÇÃO SUBJET</u>IVA

34.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

35. DAS AMOSTRAS

- **35.1** As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, a Subsecretaria Pedagógica, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº820, Centro, Guapimirim-RJ, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- **35.2** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **35.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.





- **35.4** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as descrições acima.
- **35.5** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **35.6** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **35.7** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **35.8** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **35.9** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

36. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

37. <u>DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:</u>

- **37.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **37.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **37.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **37.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- **37.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **37.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **37.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **37.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **37.9** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **37.10** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **37.11** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **37.12** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 37.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- **37.14** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

38. FORO:

38.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 17 de janeiro de 2025.

Ricardo de Oliveira Almeida Secretário Municipal de Educação



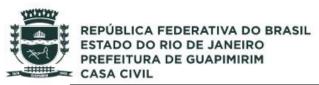
ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024

Processo nº 3959/2024

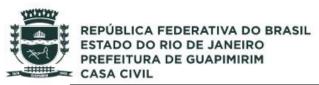
OBJETO: MATERIAL DIDÁTICO SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃ	UNID.	MARC	QTD.	VLR	VLR.
1	51685	O 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA	UND	A	6.308,0000	19,4400	TOTAL 122.627, 52
2	51687	4 INSTRUME NTOS AVALIATIV OS LÍNGUA PORTUGUE SA	UND		6.308,0000	11,3700	71.721,9
3	51688	4 INSTRUME NTOS AVALIATIV OS MATEMÁTI CA	UND		6.308,0000	12,6350	79.701,5 8
4	51666	KIT DO ALUNO - 1° ANO - COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 1° ANO ALUNO	KIT		652,0000	220,7250	143.912, 70
5	51665	KIT DO ALUNO - 1° ANO - COMPOST O POR: 01	KIT		652,0000	233,4500	152.209, 40



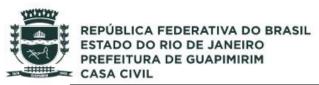


		LIVRO DE				
		PORTUGUÊ S 1° ANO ALUNO				
		ALOIVO				
6	51668	KIT DO ALUNO – 2º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 2º ANO ALUNO	KIT	779,0000	220,7250	171.944, 78
7	51667	KIT DO ALUNO – 2º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 2º ANO ALUNO	KIT	779,0000	236,7250	184.408, 78
8	51670	KIT DO ALUNO – 3º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 3º ANO ALUNO	KIT	805,0000	220,7250	177.683, 63
9	51669	KIT DO ALUNO – 3º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 3º ANO ALUNO	KIT	805,0000	233,4500	187.927, 25
10	51672	KIT DO ALUNO – 4º ANO – COMPOST	KIT	785,0000	220,7250	173.269, 13



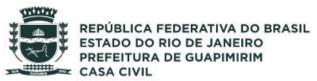


		0.000.01	T			1
		O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 4º ANO ALUNO				
11	51671	KIT DO ALUNO – 4º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 4º ANO ALUNO	KIT	785,000	233,4500	183.258, 25
12	51674	KIT DO ALUNO – 5º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 5º ANO ALUNO	KIT	714,000	220,7250	157.597, 65
13	51673	KIT DO ALUNO – 5º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 5º ANO ALUNO	KIT	714,000	220,7250	157.597, 65
14	51676	KIT DO ALUNO – 6º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 6º ANO ALUNO	KIT	776,000	221,7250	172.058, 60
15	51675	KIT DO ALUNO – 6º ANO –	KIT	770,000	233,4500	179.756, 50



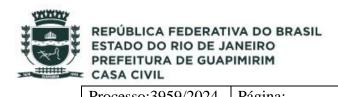


		<u> </u>	Т	ı		1	
		COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 6º ANO ALUNO					
16	51678	KIT DO ALUNO – 7º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 7º ANO ALUNO	KIT		726,0000	220,7250	160.246, 35
17	51677	KIT DO ALUNO – 7º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 7º ANO ALUNO	KIT		724,0000	220,7250	159.804, 90
18	51680	KIT DO ALUNO – 8º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 8º ANO ALUNO	KIT		734,0000	226,2250	166.049 <i>,</i> 15
19	51679	KIT DO ALUNO – 8º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 8º ANO ALUNO	KIT		733,0000	233,4500	171.118, 85
20	51682	KIT DO ALUNO –	KIT		589,0000	226,2250	133.246, 53





		9º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTI CA 9º ANO ALUNO				
21	51681	KIT DO ALUNO – 9º ANO – COMPOST O POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊ S 9º ANO ALUNO	KIT	585,0000	220,7250	129.124, 13
22	51684	KIT MANIPULA TIVO LÍNGUA PORTUGUE SA CONTEND O - PALAVRAS CRUZADAS , LOTO DE PALAVRAS, ALFABETO SILÁBICO ETC.	KIT	239,0000	25,9200	6.194,88
23	51683	KIT MANIPULA TIVO MATEMÁTI CA CONTEND O - ÁBACO, ATIVIDADE S PARA MATEMÁTI CA FINANCEIR A, GEOPLANO PARA	KIT	252,0000	25,9200	6.531,84





	Processo: 3959/2024	Pagina:	Rubrica:]
	DESENVOL			
	VIMENTO			
	DE			
	HABILIDAD			
	ES			
	MATEMÁTI			
	CAS ETC.			
l	l l			

Prazo de validade	da	proposta:
-------------------	----	-----------

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



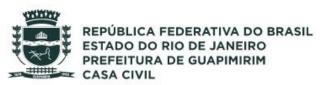
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

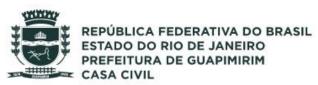
- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada, através de licitação, para aquisição de coleção de material didático que atenda os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo composta de livros consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; sendo para o aluno volumes por ano de escolaridade. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras que auxiliem no seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos. O material descrito faz parte da coleção sem custo adicional, frisando que trata-se de fornecimento de bem.
- 1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

		QUANTIDADES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE	ALUNO	PROFESSOR	
		MEDIDA			
01	KIT DO ALUNO – 1º ANO – COMPOSTO	UND			
	POR: 01 Livro de Português 1º ano aluno				
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo		620	32	
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:				
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set				



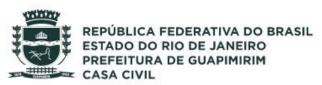


	75g, aproximadamente 100 página, cor			
	4/4 cores acabamento: espiral.			
	4/4 cores : - acabamento. espirai.			
02	KIT DO ALUNO – 1º ANO – COMPOSTO	UND		
02	POR: 01 Livro de Matemática 1º ano	OND		
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho		620	32
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel			
	off-set 75g, aproximadamente 100			
	páginas, cor 4/4 cores - acabamento:			
	espiral.			
03	KIT DO ALUNO – 2° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Português 2º ano aluno			
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo			38
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:		741	
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 100 páginas, cor			
	4/4 cores - acabamento: espiral.			
04	KIT DO ALUNO – 2° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Matemática 2º ano			
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho			
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel		741	38
	off-set 75g, aproximadamente 100			
	páginas, cor 4/4 cores - acabamento:			
	espiral.			
05	KIT DO ALUNO – 3° ANO – COMPOSTO	UND		
03		טוזט		
	POR: 01 Livro de Português 3º ano aluno		767	38
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo			
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:			



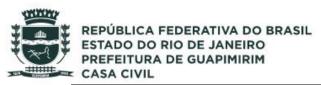


			1	
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 110 páginas, cor			
	4/4 cor - acabamento: espiral.			
06	KIT DO ALUNO – 3° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Matemática 3º ano			
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho		767	38
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel		707	30
	off-set 75g, aproximadamente 110			
	páginas, cor 4/4 cores - acabamento:			
	espiral.			
07	KIT DO ALUNO – 4° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Português 4º ano aluno			
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo			
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:		749	36
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 110 páginas, cor			
	4/4 cores , 4/4 cor - acabamento: espiral.			
08	KIT DO ALUNO – 4° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Matemática 4º ano			
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho		740	20
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel		749	36
	off-set 75g, aproximadamente 140			
	páginas, cor 4/4 cores, 4/4 cor -			
	acabamento: espiral.			
09	KIT DO ALUNO – 5° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Português 5º ano aluno		684	20
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo			30
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:			
			1	l



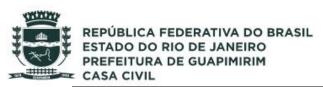


	formate 20.5 v 27.5 cm, panel off set			
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 110 páginas, cor			
	4/4 cores, 4/4 cor - acabamento: espiral.			
10	KIT DO ALUNO – 5° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Matemática 5º ano			
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho		684	30
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel			
	off-set 75g, aproximadamente 140			
	páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.			
11	KIT DO ALUNO – 6° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Português 6º ano aluno			
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo			
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:		757	13
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 160 páginas, 4/4			
	cor - acabamento: espiral.			
12	KIT DO ALUNO – 6° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Matemática 6º ano			
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho		757	19
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel			
	off-set 75g, aproximadamente 180			
	páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.			
13	KIT DO ALUNO – 7° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Português 7º ano aluno			
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo		705	10
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:		705	19
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 160 páginas, cor			



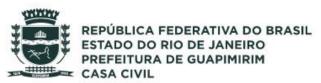


	4/4 cores - acabamento: espiral.			
14	KIT DO ALUNO – 7º ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Matemática 7º ano			
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho		705	21
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel			
	off-set 75g, aproximadamente 180			
	páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.			
15	KIT DO ALUNO – 8° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Português 8º ano aluno			
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo			
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:		714	19
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 160 páginas, cor			
	4/4 cores acabamento: espiral.			
16	KIT DO ALUNO – 8° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Matemática 8º ano			
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão			
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho		714	20
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel			
	off-set 75g, aproximadamente 180			
	páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.			
17	KIT DO ALUNO – 9° ANO – COMPOSTO	UND		
	POR: 01 Livro de Português 9º ano aluno			
	- capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo			
	250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:		571	14
	formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set			
	75g, aproximadamente 160 páginas, cor			
	4/4 cores - acabamento: espiral.			
18	KIT DO ALUNO – 9° ANO – COMPOSTO	UND	571	18





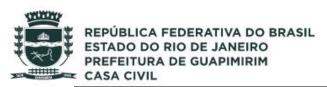
	POR: 01 Livro de Matemática 9º ano	
	aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão	
	supremo 250g, 4 cores, laminação brilho	
	- miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel	
	off-set 75g, aproximadamente 180	
	páginas, cor 4/4 cores - acabamento:	
	espiral.	
19	KIT MANIPULATIVO MATEMÁTICA	
	CONTENDO - ábaco, atividades para	
	matemática financeira, geoplano para	252
	desenvolvimento de habilidades	
	matemáticas etc.	
20	KIT MANIPULATIVO LÍNGUA	
	PORTUGUESA CONTENDO - palavras	239
	cruzadas, loto de palavras, alfabeto	259
	silábico etc.	
21	1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA	
	- Simulado confeccionado nos moldes da	
	avaliação externa; impressos para os	
	estudantes do 1º ao 9º ano;	6.308
	Componentes curriculares de Língua	0.506
	Portuguesa e Matemática; Correção TCT;	
	Correção TRI para 5º e 9º ano;	
	plataforma de resultados.	
22	4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS LÍNGUA	
	PORTUGUESA - Confeccionados com	
	base no conteúdo ministrado de acordo	6.308
	com o conjunto de habilidades	0.500
	desenvolvidas; provas objetivas com	
	cartão resposta inserido em conjunto	
	•	-





	com leitura de QrCode, corrigidas em		
	plataforma digital.		
23	4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS		
	MATEMÁTICA -		
	Confeccionados com base no conteúdo		
	ministrado de acordo com o conjunto de	C 200	
	habilidades desenvolvidas; provas	6.308	
	objetivas com cartão resposta inserido		
	em conjunto com leitura de QrCode,		
	corrigidas em plataforma digital.		

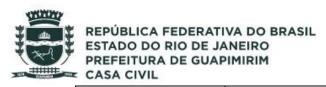
- 1.2.3 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preço eis que, conforme demonstrado no ETP, existe uma grande flutuação no número das marículas no decorrer do período letivo, sendo assim, Para atender a essa demanda variável, é necessário que a administração pública adote medidas que permitam flexibilidade no fornecimento de materiais didáticos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma ferramenta eficaz para esse fim, pois permite ajustes nas quantidades adquiridas conforme a demanda real, assegurando a continuidade do fornecimento.
- 1.2.4 A disponibilidade constante de materiais didáticos é crucial para a manutenção da qualidade do ensino. A rotatividade de alunos não pode comprometer o acesso desses materiais, que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o aprendizado dos alunos. Assim, a previsão de um acréscimo nas quantidades iniciais se torna uma estratégia necessária e justificada.
- 1.2.5 A adoção de medidas que permitam essa flexibilidade, como o uso do Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da gestão por resultados estabelecidos pela Lei 14.133/2021,





promovendo a continuidade e a qualidade do ensino na rede municipal de educação.

- 1.2.6 O SRP facilita o planejamento das aquisições ao permitir que a administração registre preços para um período específico, geralmente um ano. Esse planejamento antecipado garante que os materiais necessários estejam disponíveis conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata. Além disso, a administração pode aproveitar condições comerciais vantajosas obtidas no processo de registro de preços, resultando em maior eficiência na qestão dos recursos.
- 1.2.7 A variabilidade nas matrículas durante o ano letivo é um fator crítico que exige uma resposta ágil da administração pública. O SRP permite ajustar as quantidades adquiridas conforme a demanda, assegurando que todos os alunos tenham acesso aos materiais didáticos necessários, mesmo com flutuações no número de matrículas. Essa flexibilidade é essencial para manter a continuidade e a qualidade do ensino.
- 1.2.8 Com o SRP, a administração pública reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Uma vez registrado o preço, as aquisições podem ser realizadas conforme a demanda, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios. Isso resulta em economia de tempo e recursos, permitindo que a administração se concentre em outras atividades essenciais para a gestão pública.
- 1.2.9 O registro de preços para quantidades maiores pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Essa economia de escala é benéfica para a administração pública, que pode obter materiais a preços mais vantajosos, otimizando o uso dos recursos públicos.
- 1.2.10 A não obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total registrado no SRP é uma característica que oferece segurança e flexibilidade à administração pública. Essa característica permite que as aquisições sejam feitas de forma gradual e conforme a necessidade real, evitando a imobilização desnecessária de recursos.





Nesse sentido dispõe o artigo 83, da Lei 14.133/2021:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas <u>não obrigará a</u>

<u>Administração a contratar</u>, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- 1.2.11 Essa flexibilidade é crucial para a gestão eficiente dos materiais didáticos, especialmente diante da rotatividade de alunos e das variações nas matrículas ao longo do ano letivo. A administração pode ajustar as quantidades adquiridas conforme a demanda, garantindo a disponibilidade dos materiais sem incorrer em gastos excessivos ou desperdício.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 2456/2023.
- 1.3 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado da contratação será elaborado de forma mais aprofundada pela Secretaria da Casa Civil, conforme art. 13, parágrafo único do Decreto 2457/2023. No entanto, calculamos o valor da solução escolhida, considerando as quantidades pretendidas em relação aos preços obtidos através da resposta das 3 (três) empresas por e-mail. A média do valor total estimado é de R\$ 2.847.010,66 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil e dez reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

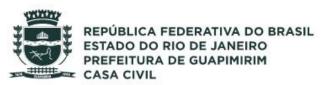
3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º parágrafo 2º do Decreto nº 2456/2023 que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1 Conforme demonstrado no item 5, onde buscamos a melhor solução para a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, optamos aquisição de coleção de material didático que atenda os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo composta de livros consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; sendo para o aluno volumes por ano de escolaridade. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras que auxiliem no seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos. Esse material descrito faz parte da coleção sem custo adicional, frisando que trata-se de fornecimento de bem.
- 4.2 Trata-se de **bens comuns**, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º parágrafo 2º do Decreto nº 2456/2023 que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.
- 4.3 A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.
- 4.4 É importante garantir que a **aquisição da coleção de material didático** complementar garanta o suporte necessário à equipe da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados os seguintes aspectos:
 - 4.4.1. Processo de formação alinhado ao programa de formação desenvolvido pelo município;
 - 4.4.2. Acompanhamento pedagógico junto aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

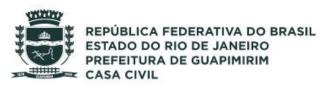




- 4.4.3. Plataforma digital que promova a interação e o compartilhamento de documentos e materiais;
- 4.4.4. Avaliações processuais para os alunos atendidos no ensino fundamental.
- 4.5 Importante destacar mais uma vez que o listado acima trata-se de conteúdo incluso na coleção, não sendo cobrado custo adicional quanto a isso, sendo a presente contratação fornecimento de bens.

5 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

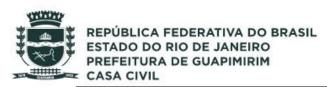
- 5.1 A Prefeitura Municipal de Guapimirim RJ através da Secretaria Municipal da Educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º., dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)". Em consonância com esse direito em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país.
- 5.2 Foram constituídos quatro grupos de metas:
 - i) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
 - ii) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
 - iii) metas de valorização dos profissionais da educação;
 - iv) metas relativas ao ensino superior.





5.3 O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas. A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios em que compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica. Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano das Ações Estratégicas do município se consolida como um importante instrumento de fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo. O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática. Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática (resolução de problemas), fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

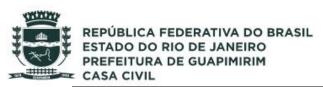
5.4 Nesse sentido surge o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional. O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro. As médias de desempenho nessas avaliações também





subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). De acordo com o resultado do IDEB, as Escolas Públicas Municipais apresentaram um pequeno avanço nos anos iniciais do Ensino Fundamental, porém ficamos abaixo da média projetada para os anos finais do Ensino Fundamental, o que sem dúvida é reflexo dos anos iniciais. Neste sentido, é papel da rede municipal de ensino proporcionar ao aluno além de aprendizagem curricular, o aperfeiçoamento destes conteúdos em termos de complementação pedagógica. Tem por objetivo reforçar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em todas as etapas da educação básica. Tal ação será capaz de reduzir os impactos negativos da Pandemia de Covid-19, permitindo corrigir defasagem no processo de ensino e aprendizagem, repercutindo diretamente entre outros fatores no desempenho dos alunos da rede nos sistemas de avaliação internos, como a AMEG, e externos, como o SAEB.

5.5 Assim o Plano Nacional de Educação, na meta 7, propôs fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais 5,2 no ensino médio. O que já era desafiador tornou-se ainda mais preocupante após o ano de 2020, com a pandemia da COVID19, notamos que muitas dessas habilidades não foram desenvolvidas com o advento das aulas remotas, onde os alunos em muitas ocasiões não tiveram acesso aos meios tecnológicos necessários para o acompanhamento das atividades, para tanto, durante a retomada precisamos identificar quais eram essas habilidades para remediar defasagens, revisitar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, que como todos sabem passou por mudanças estruturais desde a sua instituição em 1990. Essas mudanças foram marcantes após a incorporação da metodologia de resposta ao item (TRI) em 1995, com o desenvolvimento das Matrizes de Referência em 1997, em que após o seu sexto ciclo de aplicação foram atualizadas em 2001 em razão da ampla disseminação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's).





E essas mudanças não pararam por aí, em dezembro de 2017 o MEC homologou a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que definiu o conjunto de aprendizagens que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, estabelecendo assim um patamar a que todos os alunos têm direito. Cabe esclarecer que nesse documento o "Ensino Fundamental está organizado em cinco áreas do conhecimento [Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino. Essas áreas, como bem aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, "favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares" (BRASIL, 2010). Elas se intersectam na formação dos alunos, embora se preservem as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes." (Brasil, 2018)

5.6 A BNCC foi um importante balizador para a publicação do novo SAEB versão 1.0 em 2018, que ofereceu um conjunto de Documentos de Referência que orientariam as próximas edições de aplicação da avaliação em larga escala, culminando com a publicação de novas Matrizes em 2022, que de acordo com INEP "[...] serão implementados testes de linguagens e matemática, para 5° e o 9° ano do ensino fundamental; e de ciências humanas e ciências da natureza, para o 5° ano [...]."

5.7 Nesse contexto compreendemos então que para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um enorme esforço, desde a oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática, aliados a recursos didáticos/pedagógicos que auxiliem ao professor e ao aluno no processo de ensino-aprendizagem.

5.8 Apesar de previsto no Decreto Municipal nº 2457/2023, o município de Guapimirim não possui PCA para o corrente ano, portanto, não há previsão no PCA.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1 A forma de fornecimento se dará de parcelada, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 6.2 O pedido será feito com base no CENSO ESCOLAR, para ser entregue no quantitativo solicitado, no prazo de 30 após a emissão do empenho e autorização de fornecimento.
- 6.3 Consta no item 12 as informações pertinente a forma de entrega.

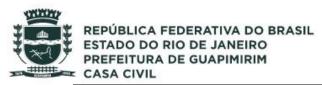


7 - MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será aberto.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 8.1.1 O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude da forma como os itens serão adquirido, pois empresas diferentes podem onerar mais o objeto pleiteado, em virtude do frete de entrega, prazos e disponibilidades diferentes, uma vez que o kit necessita que todos os itens estejam presente para sua montagem.
- 8.2 O valor a ser registrado será fixado através do MENOR PREÇO GLOBAL dos kits de coleção de materiais didáticos, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.
- 8.3 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o menor preço e o maior desconto.
- 8.4 A proposta, que compreende a descrição do bem ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.5 É importante garantir que a aquisição do material didático complementar garanta o suporte necessário à equipe da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados os seguintes aspectos:
 - 8.5.1. Processo de formação alinhado ao programa de formação desenvolvido pelo município;
 - 8.5.2. Acompanhamento pedagógico junto aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
 - 8.5.3. Plataforma digital que promova a interação e o compartilhamento de documentos e materiais;





8.5.4. Avaliações processuais para os alunos atendidos no ensino fundamental.

8.6 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quantos os preços unitários.

8.7 A decisão de não parcelar a contratação está amparada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação unificada quando o objeto for indissociável ou quando o parcelamento possa comprometer a economia de escala e a padronização do objeto. O artigo 40, inciso VII, da mesma lei também destaca a importância de especificar de forma clara e precisa o objeto da contratação, garantindo que o planejamento da administração pública seja respeitado.

8.8 Dessa forma, ao não parcelar o objeto da contratação, visamos otimizar não apenas os recursos financeiros, mas também os esforços administrativos, garantindo uma execução mais eficaz e uma melhor utilização dos recursos disponíveis. Considerando a unidade técnica e pedagógica do objeto, as economias de escala, os riscos de incompatibilidade e atrasos, além dos princípios da administração pública, conclui-se que a contratação unificada é a alternativa mais vantajosa para a administração pública.

8.9 A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, prevê em seu artigo 33, §1º, que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens pode ser adotado desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica e econômica de se promover a adjudicação por item. Nesse contexto, a exigência de adjudicação por grupo de itens na aquisição de material didático escolar alinha-se com as disposições legais, uma vez que visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 5º da mesma Lei. Além disso, o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos no edital é uma exigência que reforça a transparência e a competitividade do certame, prevenindo a ocorrência de propostas inexequíveis ou superfaturadas, em consonância com o princípio da isonomia e o dever de selecionar a proposta



mais vantajosa, conforme artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Sob o prisma econômico, a adjudicação por grupo de itens permite a obtenção de economias de escala, pois a contratação conjunta de materiais didáticos escolares reduz os custos unitários ao consolidar volumes maiores de compra com um único fornecedor. Essa prática não só reduz os custos diretos da aquisição, como também minimiza os custos administrativos, relacionados à gestão de contratos múltiplos, resultando em uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.

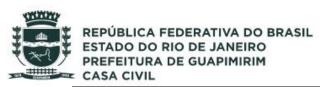
Além disso, ao adquirir os materiais como um grupo, a Administração pode negociar condições comerciais mais vantajosas, como prazos de entrega e descontos, que dificilmente seriam alcançados se os itens fossem adquiridos individualmente. Essa abordagem também assegura uma maior previsibilidade e controle sobre o orçamento destinado à educação, promovendo uma gestão financeira mais eficiente.

8.11 Do ponto de vista pedagógico, a adjudicação por grupo de itens é essencial para garantir a uniformidade e a coerência dos materiais didáticos distribuídos aos alunos. Ao adquirir materiais que foram previamente agrupados de acordo com critérios pedagógicos, a Administração assegura que os conteúdos e metodologias educacionais sejam harmonizados, promovendo uma aprendizagem mais eficaz e alinhada às diretrizes curriculares.

8.12 A aquisição de materiais didáticos de diferentes fornecedores, em lotes separados, pode resultar em disparidades na qualidade e no conteúdo dos materiais, o que compromete a unidade e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem. A abordagem por grupo de itens, portanto, assegura que os alunos recebam um conjunto integrado de materiais que se complementam pedagogicamente, oferecendo uma experiência educativa de maior qualidade.

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega





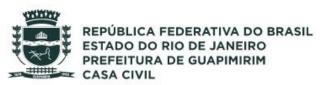
- 9.1 O pedido será feito com base no CENSO ESCOLAR, para ser entregue conforme ordem de entrega, no prazo de 20 após a emissão do empenho e autorização de fornecimento, de acordo com a demanda do Município. Deverão ser respeitados os horários, locais e tipos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.
- 9.2 As quantidades apresentadas são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

9.3 Checklist de Resultados Pretendidos Relativos aos Alunos:

Resultado Pretendido	Descrição	Indicador de Sucesso	Meta	Grau de Satisfação (1 a 5)
Melhoria no IDEB	Atingir IDEB de 6,0 para anos iniciais e 5,5 para anos finais do Ensino Fundamental	Resultado do IDEB nas avaliações oficiais	IDEB 6,0 (anos iniciais) e 5,5 (anos finais)	[]1[]2[] 3[]4[]5
Desenvolvimento de Competências em Língua Portuguesa e Matemática	Melhorar as habilidades dos alunos nesses componentes curriculares	Desempenho dos alunos em testes padronizados	80% dos alunos alcançando proficiência	[]1[]2[] 3[]4[]5
Desenvolvimento de Habilidades Críticas e Criativas	Estimular habilidades críticas, analíticas e criativas nos alunos	Desempenho em avaliações de habilidades críticas	80% dos alunos demonstrando habilidades críticas melhoradas	[]1[]2[] 3[]4[]5
Alinhamento com a BNCC	Assegurar que os alunos aprendam de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular	Avaliação de alinhamento com a BNCC	90% dos alunos mostrando progresso nas competências da BNCC	[]1[]2[] 3[]4[]5
Diversificação de Recursos de Aprendizado	Utilizar recursos pedagógicos variados para atender diferentes estilos de aprendizagem	Feedback positivo dos alunos sobre os materiais	85% de satisfação entre alunos	[]1[]2[] 3[]4[]5

Legenda para o Grau de Satisfação:

- 1 Muito Insatisfeito: Não atingiu os resultados esperados; pouca ou nenhuma mudança foi observada.
- 2 Insatisfeito: Atingiu parcialmente os resultados esperados; melhorias são necessárias.





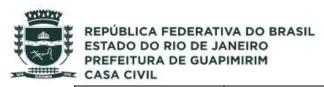
- 3 Neutro: Resultados satisfatórios; cumpriu as expectativas mínimas.
- 4 Satisfeito: Superou as expectativas; impacto positivo evidente.
- 5 Muito Satisfeito: Excedeu amplamente as expectativas; impactos significativos e duradouros.

10- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A coleção didática desejada para atender as necessidades deste município, deve apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas. Buscamos uma coleção que atenda os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo composta de livros consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; sendo para o aluno volumes por ano de escolaridade. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras que auxiliem no seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos.

10.2 A coleção deve ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciar o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem, contribuir para uma aprendizagem significativa e oferecer à equipe gestora subsídios para a implementação de planos de intervenção pedagógica e para o monitoramento da rede. Conforme citado acima, para atender os componentes curriculares destacados, a coleção didática almejada, necessariamente precisa seguir as orientações das Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB alinhada à BNCC, organizadas de acordo com eixos do conhecimento para 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos, nesse sentido, a edição dos exemplares não deve ser inferior ao ano de 2023.

10.3 As obras devem atuar como um importante material de apoio complementar à prática pedagógica do professor e ao livro didático ou sistema de ensino adotado na rede. Possuir





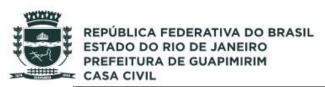
uma abordagem que preconiza uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica e estimule os estudantes ao engajamento e à participação ativa em sua jornada de aprendizado.

10.4 Visamos uma coleção que possa ampliar o trabalho do professor em sala de aula, promovendo um maior engajamento dos estudantes, por meio de estratégias didáticas que usem linguagens alinhadas às culturas juvenis, indo ao encontro do pensamento dessa geração de crianças e jovens que estão na escola atualmente.

10.5 O material deve ser organizado por trilhas do conhecimento, semelhante a fases de jogos, apresentando boxes e seções que se relacionam com a proposta de games, estando nomeados dentro desse grupo semântico tornando acessível a proposta a qual se destina. As atividades, podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentarem aumento gradativo de complexidade permitindo ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades.

10.6 Valorizamos o jogo como uma ferramenta didática eficaz para o ensino, uma vez que ele estimula a leitura e o raciocínio, desenvolve a criatividade, favorece a troca de experiências e faz com que os estudantes construam conhecimentos de forma divertida. Daí a necessidade de um material didático que fomente esse trabalho apresentando, aos professores e estudantes, jogos digitais em quantidade significativa que possam complementar o trabalho didático, ampliando as possibilidades de aprendizagem e enriquecendo o trabalho pedagógico levando os estudantes a um percurso de aprendizagem mais efetivo. Por meio do jogo, os estudantes passam a perceber a importância das regras, da comunicação e do respeito, além de desenvolverem estratégias próprias para superarem suas dificuldades. Desejável que os jogos digitais oferecidos pela coleção didática estejam conectados diretamente com as trilhas propostas na coleção, bem como possam fornecer aos docentes insumos em relação à aprendizagem dos estudantes em seus processos de desenvolvimento durante a realização das atividades no ambiente digital gerando relatórios individuais, que deem ao docente, suporte para o processo avaliativo. Tais relatórios podem ser apresentados em plataforma digital.

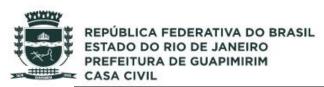
10.7 No material de Língua Portuguesa, destacamos que o objetivo do nosso trabalho nesse componente é garantir que os estudantes ampliem suas capacidades de uso da língua e da





linguagem na compreensão do mundo e na atuação dele. Considerando esses pontos, desejamos que a coleção apresente atividades que levem os alunos a mobilizarem diferentes habilidades por meio de situações cotidianas variadas. A partir do conceito de letramento o qual envolve a leitura e a escrita nas práticas sociais de forma competente, é desejável que a coleção didática seja composta de atividades que trabalhem com diferentes gêneros textuais nos mais variados campos de atuação, para que, com os recursos da língua e da linguagem, os estudantes sejam capazes de ler o mundo e comunicar-se em pleno exercício da cidadania. Consideramos importante tanto na leitura quanto na escrita que o ponto de partida para o ensino da Língua Portuguesa, assim como destaca a BNCC, deve acontecer por meio do texto. Diante disso, a coleção didática almejada precisa atender os pressupostos descritos acima apresentando as atividades de forma que os estudantes mobilizem diversas habilidades para responder as questões com base em um texto inicial. No trabalho com textos, é importante ir além dos gêneros da esfera escolar, ampliando a abordagem para outras esferas de circulação com o objetivo de levar os estudantes a reconhecer a função social da escrita em contextos variados. Consideramos importante que a coleção almejada proporcione aos estudantes situações didáticas que os levem a interpretar os textos para além da linguagem textual e possam desenvolver a observação a partir de materiais gráficos diversos. Na estrutura do trabalho didático pedagógico, o docente precisa ter clareza quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos e gêneros serão adotados de acordo os objetivos pedagógicos propostos, bem como as sequências de atividades. Nesse sentido, desejamos uma coleção didática que apoie o docente nesse trabalho com textos de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano do SAEB e da BNCC.

10.8 Para o material de Matemática, desejamos que a coleção didática almejada apresente uma proposta que priorize o letramento matemático. De acordo com a matriz do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2012, "Letramento matemático é a capacidade individual de formular, empregar, e interpretar a matemática em uma variedade de contextos." Diante disso, compreendemos, que nessa etapa da Educação Básica o objetivo é que os estudantes reconheçam o importante papel da Matemática, do raciocínio

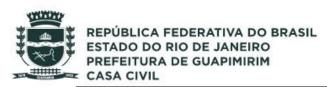




matemático e das estruturas inerentes a essa linguagem na compreensão do mundo e atuação nele, por meio, principalmente, de situações cotidianas. Partindo desse ponto, as atividades propostas na coleção didática que deve atender nossas necessidades pedagógicas deverão abordar diferentes aspectos do letramento matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para resolução de problemas é fundamental e almejamos que estejam presentes no material didático em situações cotidianas variadas, as quais os alunos mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões.

Segundo a BNCC, o trabalho com a matemática em sala de aula precisa ser baseado no pressuposto de que tal componente curricular está intrinsecamente relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos, mas sem deixar de lado suas aplicações. Os significados desses objetos são construídos com base nas conexões que os estudantes estabelecem entre eles, os demais componentes e o cotidiano, considerando os diferentes temas matemáticos. Dessa forma, desejamos um material que realize um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da matemática com os eixos (cognitivo e do conhecimento), associando habilidades que são comuns a um ou mais deles, de forma que os estudantes possam perceber como as trilhas de aprendizagem se articulam e se inter-relacionam em diferentes contextos e situações-problema tornando a aprendizagem mais significativa.

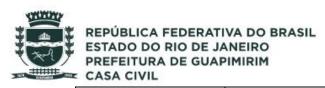
10.9 Desejável que ao final de cada grupo de atividades, a coleção apresente um trabalho com retomadas das habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizando a autoavaliação, favorecendo a revisão e a consolidação da aprendizagem, permitindo também para o professor, a avaliação, verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos e a necessidade de replanejamento do trabalho docente. Requer que a coleção tenha materiais manipulativos (físicos) que contribuam com a aprendizagem dos alunos tornando as aulas mais dinâmicas e prazerosas. Levando os alunos a compreenderem conceitos abstratos através do manuseio coletivo de materiais concretos.





10.10 Os livros do professor conforme dito anteriormente, devem a organização do material do aluno em miniatura, trazer em destaque o código das habilidades do SAEB relacionando-as a cada uma das atividades propostas. Deve destacar as respostas das atividades propostas aos alunos, a denominação dos diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade. Descrever os fundamentos teóricos – metodológicos, discursar sobre os documentos oficiais que balizam a proposta, apresentar a organização geral da sequência das atividades, oferecer orientações e encaminhamentos didáticos para condução de cada uma das atividades propostas nos volumes da coleção, discursar sobre as distintas funções avaliativas: diagnóstica, somativa, formativa inclusive sobre o modo de registro das avaliações com exemplo da rubrica. Os textos auxiliares e explicativos devem subsidiar o trabalho do professor, ampliar o seu conhecimento sobre os conteúdos e habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos propostos na coleção. O professor, além do livro impresso, deve ter acesso à obra digitalizada, disponível para consulta e utilização, sugestão de planejamento anual organizado semanalmente contemplando uma utilização bimestral ou trimestral. Acesso a plataforma de resultado dos alunos, inclusive se houver mapeamento gamificado, será um diferencial ao trabalho assertivo a ser produzido em sala pelo docente. Bem como possa contar com materiais manipulativos que auxilie seu trabalho com explicações sobre os conceitos matemáticos e de língua portuguesa.

10.11 Por se tratar de um material complementar à prática pedagógica do professor, com o objetivo de apoiar na remediação das defasagens, revisitar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a avaliação deve ser entendida como um conjunto de ações que têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. É por meio dela que professores, gestores e os próprios estudantes podem analisar o processo de aprendizagem a fim de reconhecer os avanços e reorganizar estratégias e planejamentos, se necessário. Nesse sentido a requerida coleção, deve contemplar avaliações de acompanhamento e simulado para subsidiar o trabalho pedagógico. Para tanto, almejamos que a coleção acompanhe no mínimo 5 instrumentos avaliativos minimamente para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sendo no mínimo uma delas



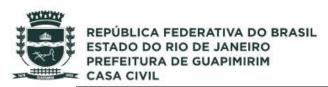


confeccionada nos moldes da avaliação oficial do SAEB com correção TRI para 5° e 9° ano. Os demais instrumentos avaliativos, podem ser de caráter processual, porém devem estar alinhados aos conteúdos e habilidades ministrados pelo professor na utilização da coleção. O número de avaliações, é para atender a nossa demanda bimestral, para tanto, desejamos uma coleção que possamos ter autonomia para alinhar tais instrumentos ao nosso cronograma de ações.

10.12 Por fim, por acreditar que a assessoria pedagógica pode desempenhar um papel crucial no campo da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem. Desejamos que a empresa interessada na participação do certame, possa oferecer, sem custo adicional, um conjunto de atividades e serviços (coesos com seu material) que visam oferecer suporte aos profissionais da educação, como professores, coordenadores, gestores escolares e técnicos em geral, para aprimorar suas práticas e tomar decisões mais embasadas. Serviços esses pautados nas premissas de: Desenvolvimento Profissional através de oficinas formativas; Melhoria da Prática Docente através de estratégias de ensino e abordagens pedagógicas; Avaliação e Monitoramento de forma que os educadores possam aprender como desenvolver e aplicar as diversas funções avaliativas; Inovação Educacional com auxílio a introdução de novas ideias e incentivos a inovação ajudando os educadores a adotarem abordagens mais criativas; e no Suporte na Tomada de Decisões dos gestores escolares de forma a tomar decisões estratégicas na busca por promover mudanças institucionais.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 1º AO 9º ANO

Em cada volume, a abordagem das habilidades e competências deve estar articulada ao trabalho com gêneros textuais adequados a cada ano do Ensino Fundamental. Seguir, as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com eixos do conhecimento para o 2°, 5° e o 9° ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos. As habilidades devem ser desenvolvidas a partir da leitura de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social.



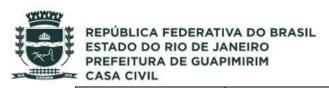


Materiais:

Os livros da coleção Língua Portuguesa, devem ser estruturados da seguinte forma: Cada livro deve ser estruturado em trilhas sequenciais simulando as fases de jogo, as fases devem ser estruturadas por meio das práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano do Ensino Fundamental. As atividades propostas devem ser apresentadas na perspectiva de jogos, conforme justificado acima, que favorece o engajamento e a autonomia dos estudantes, e são destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita, permitindo que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliem sua capacidade leitora e de produção. Os temas elegidos devem ser adequados aos interesses da faixa etária, apresentando uma linguagem alinhada as culturas juvenis valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes. Ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Língua Portuguesa deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis. As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os **5**° e **9**° a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.





DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE MATEMÁTICA DO 1º AO 9º ANO

A Coleção de Matemática deve ser estruturada conforme as novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com os eixos do conhecimento para o 2°, 5° e o 9° ano, apresentando também uma subdivisão em eixo cognitivo.

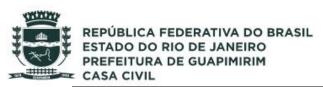
As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Matemática deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis.

As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os **5°** e **9°** a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

Manual do Professor: Deve ser articulado de forma que garanta minimante Orientações gerais, apresentando os fundamentos teórico-metodológicos, os documentos legais, as avaliações que norteiam a coleção e a organização geral da obra com sugestões de





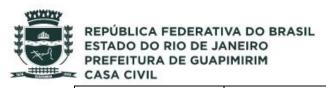
planejamento. Assim como contar com orientações específicas apresentando informações relativas a cada volume, aos conteúdos, aos eixos do conhecimento e as habilidades trabalhadas ao longo de cada volume. Assim como, apresentar a reprodução reduzida das páginas do Livro do Estudante, com orientações, página a página, que fornecem informações mais detalhadas sobre cada atividade, apresente os códigos SAEB ou BNCC (quando aplicável), além de espaços para anotações docentes.

Material complementar: de forma que possa aprofundar e ampliar o repertório de conhecimentos dos alunos e professores que seja apresentado em conjunto a coleção e sem custo adicional uma plataforma web e/ou app contendo acesso aos materiais e no mínimo cem jogos virtuais, com a possibilidade de emissão de relatórios de acessos, acertos e erros cometidos no ambiente de forma que gere insumos aos docentes para nortear estratégias de planejamento dos conteúdos. Assim como possa ser apresentado no kit na mesma perspectiva materiais concretos minimamente sendo eles: ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura etc. Além de plataforma digital que apresente minimamente a possibilidade de inserção de respostas, geração de relatórios de desempenho, recursos pedagógicos, gestão de usuários e saiba mais. O acesso deve ser oferecido minimamente aos docentes, gestores e secretaria de educação.

MATERIAIS MANIPULATIVOS

O material manipulativo de matemática deve ser composto por:

PRODUTO:	UTILIZAÇÃO DO MATERIAL A SER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	
	FORNECIDO:		
Ábaco De Pinos	Ábaco de pinos e ábaco decimal	Ábaco vertical em plástico contendo	
E Ábaco De	ou ábaco aberto, utilizado para	cinco pinos que se encaixam no	
Pinos Para	trabalhar o valor posicional dos	estojo um a um e 50 argolas em	
Decimais Em	algarismos no numeral, utilizado	plástico em 5 cores. Tanto os pinos	
Plástico Tipo	para compreender o sistema de	quanto as argolas são armazenadas	
Estojo	numeração decimal e explorar as	no próprio material que vem com	
	operações de adição, subtração.	uma tampa em formado de estojo	

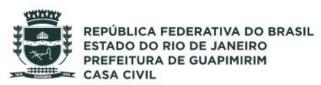




para perfeito acondicionamento das peças. Ele é um material 2 em 1 onde de um lado possui as características do ábaco tradicional e do outro lado trabalha sistema DECIMAL. Dimensões (LxCxA): 7x21,5x11,5cm. Acondicionado embalagem em reutilizável de prático manuseio. Perfeito para trabalhar o sistema de numeração. Deve conter orientações para trabalhar: Desafio; Uso e função dos números; Sistema de numeração Adição; decimal Subtração; Multiplicação; Divisão; Verifique o valor posicional; Conhecendo os números: Sucessor e antecessor: Identificação de ordens e classes; Decimal com ábaco; Soma subtração de números decimais com ábaco;

Geoplano Quadrado E Triangular + Áreas

Utilizado para construir vários tipos de figuras geométricas, figuras simétricas, cálculo de perímetros e áreas, união e intersecção, estudo do triângulo equilátero do hexágono. Utilizado cálculo para de Possibilitar porcentagem. trabalho do conceito de medida, de vértice, de aresta, de lado, de Deve ser confeccionado em plástico injetável 24,5 x 24,5 cm, rígido. Contendo de um lado uma malha quadrada com 121 pinos e do outro lado uma malha triangular isométrica. Conter conjunto de elásticos coloridos e peças em EVA para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular além de trabalhar conceitos de

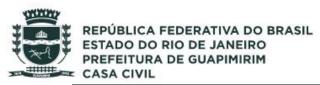




	simetria, área, perímetro,	contagem e porcentagem. O material
	multiplicação nas séries iniciais.	deve ser empilhável. Deve ser
		acondicionado em caixa adequada e
		com identificação.
Kit Matemática	Este material pedagógico é	
Financeira	excelente para o estudo das	
	cédulas de dinheiro, facilitando o	
	reconhecimento das diferentes	
	quantidades e a compreensão do	
	conceito de troco. Além disso, ele	
	também auxilia no aprendizado	
	das quatro operações	
	matemáticas e sua aplicação no	
	contexto monetário. Com	
	enfoque na moeda corrente atual,	
	torna o estudo prático e	
	altamente relevante para o dia-a-	
	dia dos alunos.	

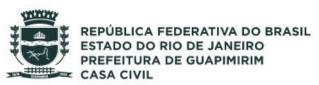
O material manipulativo de Língua Portuguesa deve ser composto por:

PRODUTO:	OBJETIVO:		
Loto Leitura animais	O objetivo deste jogo é ajudar na compreensão e		
	identificação das letras que formam as palavras, com base		
	em desenhos. Por meio desse jogo pedagógico, as		
	dificuldades na alfabetização podem ser superadas, pois		
	os alunos são devidamente estimulados e motivados. O		
	jogo consiste em figuras e letras soltas, onde as crianças		
	visualizam o desenho e montam o nome correspondente		
	utilizando as letras disponíveis. Isso auxilia no		





ampatâncias habilidados concentração o flovibilidado ao		
competências, habilidades, concentração e flexibilidade, ao		
mesmo tempo em que as introduz no mundo da leitura e		
scrita.		
proposta pedagógica do jogo de palavra cruzada foi		
uidadosamente planejada para proporcionar aos alunos		
ma abordagem lúdica e eficaz no processo de formação		
as palavras, além de estimular e aprimorar suas		
abilidades de leitura e desenvolver suas capacidades		
sicomotoras. Por meio desse jogo, os alunos são		
esafiados a encontrar as palavras que se encaixam em um		
ruzamento de letras, incentivando-os a pensar de forma		
iativa e analítica para solucionar as pistas. Esse processo		
e dedução e associação promove uma compreensão mais		
rofunda da estrutura das palavras, ajudando-os a		
xpandir seu vocabulário e melhorar sua ortografia. Além		
sso, a palavra cruzada é uma ferramenta eficiente para		
stimular o interesse pela leitura, já que os alunos		
recisam buscar significados e conceitos por meio de		
esquisas em dicionários ou outras fontes, ampliando		
ssim seus conhecimentos em diversas áreas.		
m relação às habilidades psicomotoras, ao preencherem		
s palavras nas grades, os alunos trabalham a coordenação		
ntre a visão e a escrita, aprimorando sua destreza manual		
a concentração. Essa prática regular contribui para o		
esenvolvimento global da criança, fortalecendo a		
tegração entre os aspectos cognitivos e motores. Dessa		
orma, o jogo de palavra cruzada não apenas torna o		
prendizado mais divertido e interessante, mas também		
esempenha um papel fundamental na consolidação do		



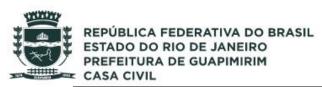


	conhecimento linguístico, promovendo uma educação			
	mais holística e significativa para os alunos.			
Alfabeto Silábico	O método silábico é uma abordagem educacional utilizada			
	após o conhecimento do alfabeto infantil, que consiste em			
	ensinar as crianças a formarem palavras por meio das			
	sílabas. Após aprenderem os sons das letras, elas são			
	introduzidas aos sons das sílabas e, dessa forma,			
	conseguem combinar e formar as palavras			
	correspondentes. Este jogo tem como objetivo trabalhar a			
	consciência silábica das crianças, ou seja, sua capacidade			
	de reconhecer e manipular as sílabas presentes nas			
	palavras. Essa habilidade é fundamental no processo de			
	alfabetização, pois as crianças desenvolvem a percepção			
	de que as sílabas são compostas por diferentes sons e que			
	a escrita das palavras está relacionada com sua pronúncia			
	falada. Ao adquirirem essa consciência, as crianças se			
	tornam mais aptas a decodificar palavras desconhecidas,			
	aprimorando suas habilidades de leitura e escrita. Além			
	disso, o método silábico proporciona uma base sólida para			
	o desenvolvimento futuro da linguagem, tornando o			
	processo de aprendizado mais organizado e eficiente.			
	Assim, o jogo que explora a consciência silábica contribui			
	significativamente para o progresso da alfabetização,			
	estimulando as crianças a compreenderem melhor a			
	estrutura das palavras e a consolidarem suas habilidades			
	linguísticas.			

10.13 Requisitos de Sustentabilidade

10.13.1. Sustentabilidade Social

• Combate ao Trabalho Infantil e Escravo:





Proibição do Trabalho Infantil: Nenhum trabalho infantil na cadeia produtiva.

10.13.2. Sustentabilidade Econômica

 Viabilidade Econômica: Garantir que as propostas apresentem preços exequíveis e compatíveis com os custos de mercado, evitando propostas com valores inexequíveis.

10.13.3. Sustentabilidade Ambiental

- Materiais Sustentáveis: Priorizar a aquisição de livros impressos em papel reciclado ou proveniente de fontes renováveis certificadas, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- Redução de Resíduos: Incentivar a compra de versões digitais dos livros,
 quando aplicável, para reduzir o consumo de papel e os resíduos sólidos.

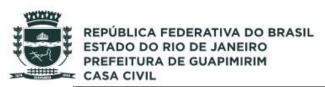
10.14 Requisitos de Legalidade

10.14.1. Conformidade com a Lei 14.133/2021

- **Publicidade e Transparência**: Garantir que todo o processo licitatório seja conduzido de maneira pública e transparente, com a devida publicidade dos atos, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.
- Princípios da Administração Pública: Assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.14.2. Critérios de Julgamento Objetivo

• **Objetividade e Clareza**: Estabelecer critérios de julgamento claros e objetivos para a avaliação das propostas, garantindo isonomia entre os participantes e facilitando a comparação das ofertas.





 Desclassificação de Propostas Inexequíveis: Desclassificar propostas com valores inexequíveis ou que não atendam às exigências do edital, conforme previsto no Art. 44 da Lei 14.133/2021.

10.14.3. Habilitação dos Licitantes

- Documentação Necessária: Exigir que os licitantes apresentem toda a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, fiscal e técnica. Isso inclui:
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - o Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal.
 - o Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Garantir que os licitantes estejam em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação.

10.14.4. Penalidades

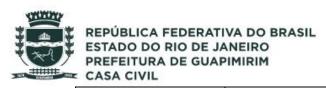
 Cláusulas de Penalidade: Incluir no edital cláusulas que prevejam penalidades para atrasos na entrega, descumprimento de prazos e não conformidade com as especificações técnicas. As penalidades podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Requisito de Conformidade da Proposta

Da exigência de amostra

10.15 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.16 Serão exigidas amostras de todos os itens.





10.17 A solicitação de amostras do material didático a ser adquirido no presente processo licitatório é essencial para assegurar que os produtos ofertados pelas empresas participantes estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A análise prévia das amostras permite verificar a qualidade, a durabilidade, e a adequação pedagógica dos materiais, garantindo que os mesmos atendam às necessidades educacionais da rede de ensino e contribuam para o desenvolvimento pleno dos alunos. Além disso, a apresentação de amostras possibilita a avaliação física dos itens, o que é crucial para identificar características que não podem ser plenamente verificadas apenas por meio de descrições técnicas, como ergonomia, acabamento e clareza das informações contidas no material. Dessa forma, a solicitação de amostras se mostra indispensável para assegurar que os materiais adquiridos sejam compatíveis com as expectativas e os padrões de qualidade exigidos pela administração pública, evitando futuras substituições, devoluções, ou possíveis prejuízos financeiros. Essa exigência enfatiza a importância de garantir a qualidade e a adequação do material didático, assegurando a eficiência do processo de aquisição.

- 10.18 As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, a Subsecretaria Pedagógica, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº820, Centro, Guapimirim-RJ, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 10.19 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 10.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 10.21 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as descrições acima.
- 10.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.24 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.25 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.26 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

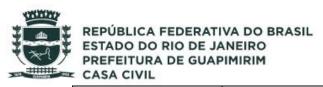
11 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 O prazo de execução e vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por 12 meses juntamente com o quantitativo, adequado às necessidades dessa Secretaria, tendo em vista que a aquisição de material didático no âmbito da Secretaria Municipal de Educação caracteriza-se como fornecimento contínuo, essencial para a manutenção regular das atividades pedagógicas e do processo de ensino-aprendizagem.
- 12.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e execução da contratação.
- 12.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, incluindo a renovação dos quantitativos conforme necessidade dessa Secretaria.

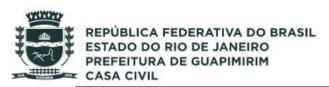
13 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO





13.1 Os bens deverão ser entregues no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, nas quantidades a serem definidas na ordem de entrega, a entrega será realizada de forma parcelada, levando em consideração a quantidade de alunos matriculados à época da ordem de entrega, que será analisado com base no CENSO ESCOLAR, realizado pelo Departamento de Supervisão Escolar.

- 13.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



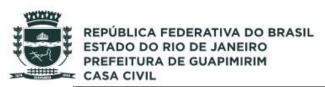


13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 14.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.2.1 o prazo de validade;
 - 14.2.2 a data da emissão;
 - 14.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 14.2.5 o valor a pagar; e
 - 14.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o





contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

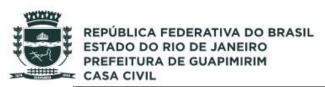
14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Pagamento

- 14.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 14.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





14.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

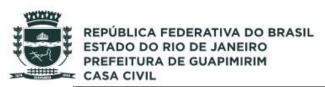
14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.
- 15.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 15.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentoua proposta ou o lance subsequente.
- 15.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 15.5. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.



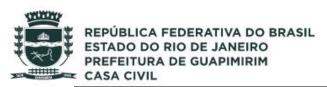


15.6. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

15.7. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos , cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

15.8. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 15.9. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021,
- 14.10. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 15.11 A empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos
- 15.12 comprobatórios de habilitação e qualificação:
 - 15.12.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite das regras de aceitação estabelecida pela plataforma.
 - 15.12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal e posterior declarado o vencedor, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.





15.12.3. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

15.12.4. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

15.12.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.13 - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

15.14 - Para Habilitação Jurídica:

- 15.14.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 15.14.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 15.14.3 Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;
- 15.14.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



15.14.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68ºda Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

15.14.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

15.15 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

15.15.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

15.16 – Para Regularidade Fiscal:

15.16.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

15.16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

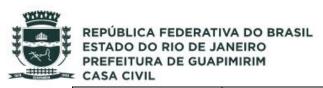
15.16.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.16.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

15.17 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

15.17.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.18 - Para Qualificação Técnica





15.18.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

15.18.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; a declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.18.3. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

15.18.4. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

15.18.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

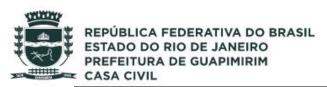
16 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



GUAPIMIRIM

Processo:3959/2024 Página: Rubrica:

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

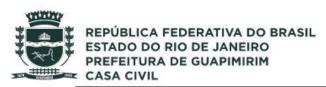
16.9.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°;

16.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





16.9.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.13 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

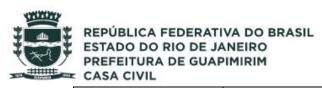
16.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.16 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Luciana Garcia Brisson, Matrícula 17051-11 e Fátima Cristina Alves Da Silva Rocha, Matrícula: 7560-22 da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

17 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

17.1.1 Natureza da Aquisição:





A aquisição de material didático geralmente não envolve riscos significativos de execução, como no caso de obras e serviços de maior complexidade. A garantia é mais relevante em contratos onde há um risco substancial de inadimplemento que poderia causar prejuízos à administração pública.

17.1.2 Eficiência e Celeridade:

A dispensa da garantia pode agilizar o processo de contratação, reduzindo custos administrativos e facilitando a participação de um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, que podem encontrar dificuldades em prestar garantias.

17.1.3 Proporcionalidade:

Considerando o princípio da proporcionalidade, a exigência de garantia deve ser compatível com o risco do contrato. No caso de fornecimento de bens, como material didático, onde os riscos de não cumprimento são menores, a exigência de garantia pode ser considerada desproporcional.

17.1.4 Impacto Financeiro:

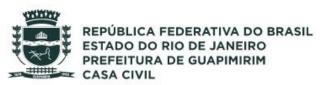
A exigência de garantia pode aumentar o custo final do contrato, uma vez que os fornecedores podem repassar esses custos aos preços ofertados. A dispensa da garantia pode resultar em propostas mais vantajosas economicamente para a administração pública.

17.1.5 Valoração do Risco:

A administração pode realizar uma análise de risco específica para a contratação de material didático e concluir que a natureza dos bens e a forma de entrega não justificam a exigência de garantia.

17.1.6 Princípios da Lei de Licitações:

De acordo com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que regem a economicidade e a competitividade, a dispensa de garantias em





contratações de menor risco pode promover maior concorrência e, consequentemente, melhores condições para a administração pública.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:

- 19.1 Entregar os bens, conforme especificado no item 6 e 9 deste termo.
- 19.2 A contratada deve garantir a entrega dos materiais didáticos conforme especificado no contrato, tanto em relação à quantidade quanto à qualidade dos itens. A entrega deve ocorrer nos prazos acordados e nos locais determinados.
- 19.3 A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.
- 19.4 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tai como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 19.5 Manter estoque o mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato
- 19.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 19.7 A contratada é responsável por assegurar que os materiais são novos, de primeira qualidade, e que cumprem todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo aspectos de segurança e adequação pedagógica.
- 19.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 19.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



- 19.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusar caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 19.11 Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 19.12 Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.1338/2021 e demais legislações pertinentes.
- 19.13 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo <u>edital e seus anexos, quando</u> couber.

19.14 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

- 19.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 19.16 Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 19.17 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Forma de Pagamento" neste termo;
- 19.18 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.21 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 19.22 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 19.23 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 19.24 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - i) IX-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - j) X-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

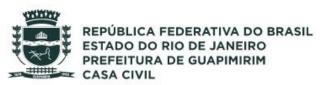


- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

21 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.30.00	193	1.573.00





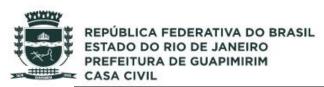
Processo:3959/2024	Página:	Rubrica:

		1550.00

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - DO REAJUSTE

- 22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a contar da data do orçamento estimado.
- 22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 22.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

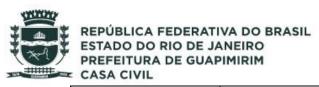




22.9 A Administração Pública apresentará resposta quanto ao pedido de reajustamento de preços no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

23 - CASOS DE EXTINÇÃO

- 23.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 23.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 23.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 23.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 23.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 23.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 23.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 23.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 23.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 23.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 23.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 23.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 23.6.3 Indenizações e multas.
- 23.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de JaneiroTCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema:

24.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à/ao prestação de serviços/fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

24.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

24.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço/produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Elaborado por:

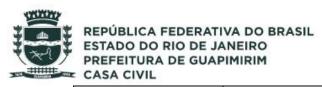
De acordo:

Vivian R. Kalled da Silva

Departamento de Infraestrutura

Matrícula 108251-23

Ricardo de Oliveira Almeida Secretário Municipal de Educação Matrícula 1368363-12





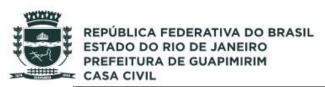
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À	DDEEELTLIDA	MILIMICIDAL	DE CITA	DIMIDIM
А	PREFEITURA	WUNICIPAL	DE GUA	PIIVIIKIIVI.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO №21/2024.

Sr. Pregoeiro,
Pela presente, DECLARO(AMOS) que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.21/2024 , cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de coleção de material didático que atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
de de 2024.
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

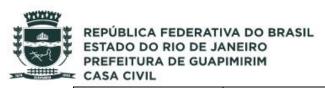
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (......CNPJ , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 21/2024 :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa





ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2024.

no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº , DECLARA , para fins
do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº
128, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;
Delen de la companya
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que cumpre o
estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
(data)
(assinatura de sócio da firma)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório.



ANEXO VI-

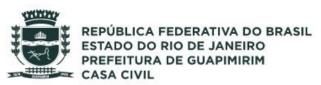
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3959/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **GUAPIMIRIM, ATRAVÉS** MUNICÍPIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE. E Α **EMPRESA** COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DE **ATENDA MATERIAL** DIDÁTICO QUE AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, **ATENDIMENTO** ÀS EM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação senhor(a) Ricardo de Oliveira Almeida, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado CONTRATANTE, , e a Empresa xxxxxx, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado , inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) xxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 3959/2024. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO





1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de coleção de material didático que atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

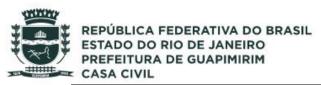
- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1** O Termo de Referência:
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - **1.3.3** A proposta do Contratado;
 - **1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os bens deverão ser entregues no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do empenho e autorização de fornecimento, de acordo com a demanda do Município nas quantidades a serem definidas na ordem de entrega, a entrega será realizada de forma parcelada, levando em consideração a





quantidade de alunos matriculados à época da ordem de entrega, que será analisado com base no CENSO ESCOLAR, realizado pelo Departamento de Supervisão Escolar.

- **3.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **3.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **3.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **3.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **3.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.30.00	193	1.573.00 1550.00

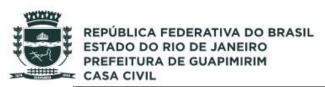
CLÁUSULA QUINTA: VALOR

- **5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..
- **5.3** Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº xxx/2024, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

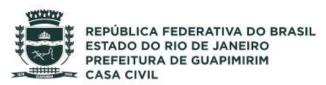




7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

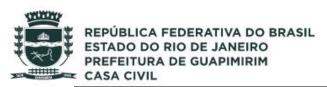
CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

- **8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **8.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **8.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **8.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **8.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **8.2.4** deixar de apresentar amostra;
- **8.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **8.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **8.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **8.2.9** fraudar a licitação
- **8.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **8.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **8.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **8.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **8.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **8.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





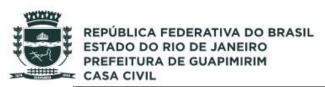
- **8.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- **8.3.1** advertência;
- **8.3.2** multa;
- **8.3.3** impedimento de licitar e contratar e
- **8.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **8.4.2** as peculiaridades do caso concreto
- 8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **8.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **8.7** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **8.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **8.9** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **8.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **8.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **8.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **8.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **8.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

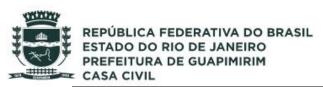
- **8.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

- **9.1** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.
- **9.2** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

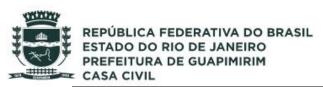
<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **10.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.2** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **10.3** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





- **10.4** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **10.5** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **10.6** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **10.6.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **10.6.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **10.6.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **10.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **10.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **10.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **10.7.3** Indenizações e multas.
- **10.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **10.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado





função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

- **11.1.1** Entregar os bens, conforme especificado no item 6 e 9 do termo de referência.
- **11.1.2** A contratada deve garantir a entrega dos materiais didáticos conforme especificado no contrato, tanto em relação à quantidade quanto à qualidade dos itens. A entrega deve ocorrer nos prazos acordados e nos locais determinados.
- **11.1.3** 19.3 A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.
- **11.1.4** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tai como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- **11.1.5** Manter estoque o mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato
- **11.1.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **11.1.7** A contratada é responsável por assegurar que os materiais são novos, de primeira qualidade, e que cumprem todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo aspectos de segurança e adequação pedagógica.
- **11.1.8** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- **11.1.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **11.1.10** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusar caso não satisfaça aos padrões especificados.



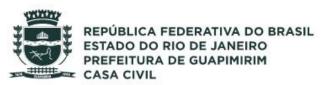
11.1.11 Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

11.1.12 Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.1338/2021 e demais legislações pertinentes..

11.2 À Contratante caberá:

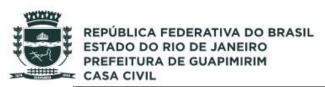
- **11.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- **11.2.2** Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- **11.2.3** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Forma de Pagamento" neste termo;
- 11.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **11.2.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- **11.2.6** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- **11.2.7** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- **11.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO



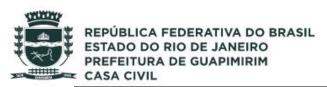


- **12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **12.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **12.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **12.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **12.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art 117, caput).
- **12.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- **12.8** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;





- **12.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **12.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **12.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **12.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **12.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **12.14** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **12.15** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **12.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com





vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **12.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **12.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **12.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **12.20** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **12.21** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **12.22** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



12.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.24 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Luciana Garcia Brisson, Matrícula 17051-11 e Fátima Cristina Alves Da Silva Rocha, Matrícula: 7560-22 da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

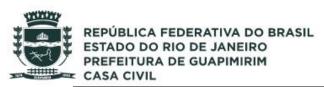
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE



- **17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.
- 17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **17.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **17.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **17.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **17.8** O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3959/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2024.

Testemunhas:

1._____



Processo:3959/2024	Página:	Rubrica:

ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/__

Processo Administrativo nº 3959/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE ATENDA AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S). **O Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Educação, senhor (a) Ricardo de Oliveira Almeida, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa situada na Rua , Bairro , Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº ____, lavram a presente ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3959/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Processo:3959/2024	Página:	Rubrica:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de coleção de material didático que atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 3959/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	F	ornecedor (raz	zão social, CNPJ	/MF, endereç	co, contatos,	represent	ante)	
Item								
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **2.1.** O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

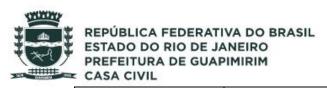
<u>Item nº</u>	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	•		



CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **4.2.1. O** órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LIMITES PARA ADESÕES

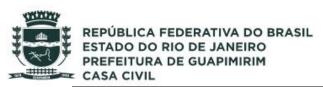




- **5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

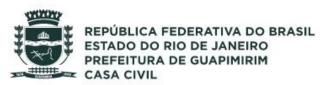
CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



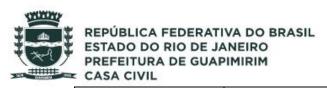


- **6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- **6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **6.4.2.2**. Mantiverem sua proposta original.
- **6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





- **6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- **6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- **6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

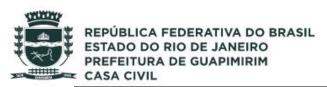




- **6.12.1**. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **6.12.2**. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- **7.1.3.1**. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

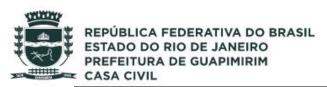




7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

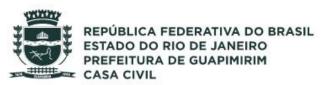
- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





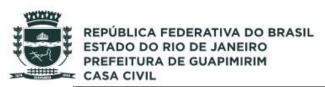
- **8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- **8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.2.5**. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





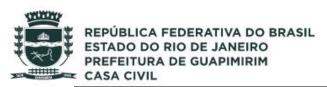
- **9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- **9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- **9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **9.4.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.
- **9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **10.1.1**. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **10.1.2**. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- **10.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- **10.1.4**. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **10.1.5** For liberado;
- **10.1.6** Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



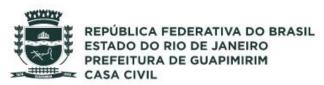


- **10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **10.4.1.** Por razão de interesse público;
- **10.4.2**. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **10.5.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.5.1** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do receb.imento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **11.2.** É da competência do Orgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).
- **11.3**. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

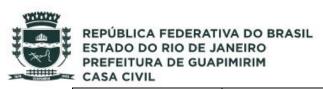
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS





- **12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- **12.2**. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

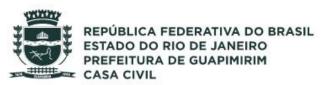
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, que, a empresa, to de todas as informações e das condições locais para o obrigações objeto da licitação no PREGÃO ELETRÔNICO objeto é Contratação de empresa para fornecimento de didático que atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano do E em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de	o cumprimento das Nº.21/2024 , cujo coleção de material insino Fundamental,
de de	de 2024.
(Assinatura do Representante Legal)	

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





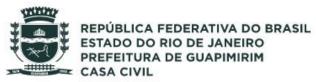
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br





Processo:3959/2024	Página:	Rubrica:
11000000.575772021	i agiiia.	reaction.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2024

EMPRESA:	
SEDE NA:	
CNPJ Nº	
EMAIL,	,
REPRESENTADO POR,	
INSCRITO NO CPF Nº	, PORATADOR DO RG Nº
, Participante da	licitação modalidade Pregão Eletrônico nº
Contratação de empresa para fornec atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano necessidades da Secretaria Municipal	distrativo nº 3959/2024, que tem como objeto imento de coleção de material didático que do Ensino Fundamental, em atendimento às de Educação, conforme disposto no Termo a que recebeu os documentos e tomou se constantes do Edital supracitado.
Por ser expressão da v	verdade, firmamos o presente.
Guapimirim,	de de 2024.
Assinatura do re	presentante da empresa
	Espaço destinado ao carimbo da empresa